



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º1.656/2005**

**“INSTITUI PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ATÉ O EXERCÍCIO DE 2004 COM O MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a conceder parcelamento da dívida ativa tributária que será admitido em até 40 (quarenta) parcelas mensais, sem descontos, para quem o requerer até 30 de junho de 2005.

Parágrafo Primeiro - A critério do chefe do poder executivo o prazo mencionado no caput poderá ser prorrogada por mais 90 dias.

**Parágrafo único** – Para o parcelamento não poderá haver prestação com valor menor do que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Para o pagamento à vista da dívida ativa prevalece o disposto na lei municipal 1640/2005.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a contida no art. 5º e seu parágrafo único da Lei 1640/2005 esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Receita a ser inserida no Refis Municipal	Previsão de Arrecadação			
	2005		2006	2007
	Sem refis	Com refis	Com refis	Com refis
- <u>Divida ativa tributária</u> - Imposto sobre serviço de qualquer natureza; - Imposto predial urbano; - Imposto territorial urbano; - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis; - Taxa pelo exercício regular do poder de polícia; - Taxas pela prestação de serviços.	117.000,00	379.000,00	379.000,00	379.000,00

Natas Metodológicas

1 – No orçamento de 2005, há uma previsão de arrecadação de dívida ativa tributária no valor de R\$ 117.000,00. Adotando-se o Refis Municipal, com ampliação, para o contribuinte, do prazo de pagamento para 40 (quarenta) meses, numa previsão de mínima de arrecadação da ordem de 30% (trinta por cento) do valor inscrito em dívida, ocorrerá uma arrecadação anual de R\$ 379.000,00, em 2005 e exercícios seguintes.

2- Na situação presente não há caracterização de renúncia de receita, visto que não ocorrerá redução na dívida ativa inscrita, dentro de uma previsão de arrecadação do valor projetado no orçamento de 2005, sendo que para os exercícios seguintes serão projetados os valores corretos.

3- Verifica-se que a adoção do Refis Municipal, não caracterizará renúncia de receita, bem como algum risco fiscal, não contrariando o disposto no art. 14 incisos e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal n.º 101/2000.